



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º. 34 /2017

“Proíbe a inauguração de obras públicas municipais incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências”.

PROTÓCOLO 974/2017 - 10/04/2017 16:05 - PROCESSO 973/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

Art. 1º - É vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para a inauguração de obras públicas incompletas municipais ou que não atendam ao fim que se destinam.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública municipal todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público Municipal que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I. Hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde;

II. Escolas, creches, centros de educação infantil e estabelecimentos similares;

III. Restaurantes populares;

IV. Rodovias.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 2º - Consideram-se obras públicas municipais incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do código de obras e edificações, do código de posturas do Município e a lei de uso e ocupação do solo, ou por falta de emissão de autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

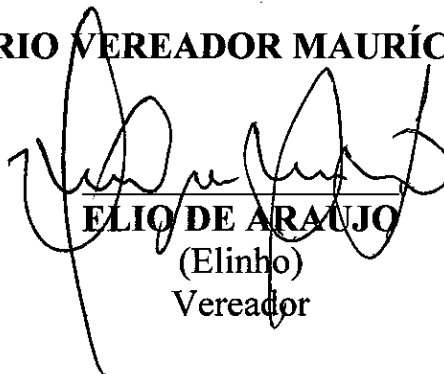
Art. 3º - Consideram-se obras públicas municipais que não atendam aos fins a que se destinam aquelas que, embora completas, não apresentam condições mínimas de funcionamento pelos seguintes motivos:

- I. Falta de números mínimos de profissionais que possam prestar serviço;
- II. Falta de materiais de uso corriqueiro necessário a finalidade do estabelecimento;
- III. Falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR MAURÍCIO ALVES BRAZ, em
10 de abril de 2017.


ELIO DE ARAUJO
(Elinho)
Vereador

PROTOCOLADO 974/2017 - 10/04/2017 16:05 - PROCESSO 973/2017